



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

MINUTA DE EDITAL

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 036/2024

Leilão nº. 001/2024.

O **Município de Santana de Manhuaçu**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.385.146/0001-68, com sede na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, publica este edital, conforme abaixo:

1. Da especificação do objeto

1.1. Alienação de móveis inservíveis para a Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Anexo I e no Termo de Referência – TR – **Anexo II**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	CARACTERÍSTICAS	AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO TOTAL
01	PAPEL MISTO	Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos)	R\$ 600,00
02	PAPELÃO	Papelão	R\$ 6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

03	FILME BRANCO	Filme Branco (Plástico sacola transparente)	R\$ 2.952,00
04	FILME COLORIDO	Filme colorido (sacola colorida, Lona preta, sacolinha)	R\$ 2.268,00
05	PEAD BRANCO/ COLORIDO PEAD	branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iogurte e similares.	R\$ 3.610,00
06	PET	Pet verde/transparente (refrigerante)	R\$ 7.665,00
07	PET OLEO	Pet óleo (garrafa óleo cozinha)	R\$ 700,00
08	PP COLORIDO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	R\$ 1.830,00
09	PP BRANCO	PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)	R\$ 2.266,00
10	PP PRETO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	R\$ 475,00
11	SUCATA DE FERRO MISTA	Sucata de Ferro Mista	R\$ 1.575,00
12	ALUMÍNIO MISTO	Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)	R\$ 3.500,00
13	COBRE MISTO	Cobre misto	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14	LIVRO/CADERNO	Livro e caderno	R\$ 1.500,00

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se a licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve a licitante enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. Das regras relativas à convocação

2.1. A(s) licitante(s) interessada(s) em apresentar propostas deverá comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major Custódio, nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 17 de Junho de 2024 e realizar o seu credenciamento.**

2.2. Não haverá prévio credenciamento ou cadastramento (§ 4º do art. 31 da Lei nº. 14.133/2021).

2.3. Havendo necessidade, a sessão pública será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

3. Da participação e não participação

3.1. Poderão participar deste Leilão qualquer pessoa jurídica.

3.2. Não poderão participar deste Leilão a(s) licitante(s):

3.2.1. que não atendam às condições deste edital;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

3.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.3.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4. aplica-se o disposto na alínea “3.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4. Da apresentação da proposta

4.1. A proposta deverá ser apresentada presencialmente por meio de lance verbal na durante a sessão pública.

5. Da apresentação dos documentos de habilitação

5.1. A habilitação deverá ser apresentada presencialmente para conferência durante a sessão pública.

6. Do critério de julgamento e modo de disputa

6.1. O critério de julgamento será maior lance.

6.2. O modo de disputa será aberto.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, o(a)s licitante(s) deverá(ão) encaminhar lances exclusivamente por meio verbal, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.4. O(A) licitante somente poderá oferecer valor superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

6.6. Havendo lances iguais ao maior lance já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7. Durante o procedimento, a(s) licitante(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do maior lance registrado.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

6.9. Será assegurado, como critério de desempate entre pessoas jurídicas, preferência de contratação para ME e EPP.

6.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, salvo quando esta proposta tiver sido apresentada por ME e EPP.

6.9.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar superior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Não ocorrendo o que prevê o subitem 6.9.2.1. serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura enquadrarem na hipótese do subitem 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no intervalo estabelecido 6.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.10.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.10.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº. 14.133/2021.

6.10.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº. 20, de 31 de Março de 2023.

6.10.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.11.1. licitantes estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

6.11.2. licitantes brasileiras.

6.11.3. licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.11.4. licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.13. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

6.14. Após o reinício previsto no subitem 6.13, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.15. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação administrativa.

6.16. No caso de o preço da proposta vencedora estar abaixo do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.17. No caso do subitem 6.17, será encaminhada contraproposta a licitante(a) que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.18. A negociação poderá ser feita com o(s) demais licitante(s) classificada(s), respeitada a ordem de classificação, quando a 1º (primeiro) colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.19. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Leilão.

6.20. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.20.1. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.2. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. Da habilitação

7.1. Poderão participar do leilão Pessoas Jurídicas, as quais deverão apresentar a(o) Leiloeiro(a), em até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os documentos necessários à habilitação (arts. 28 e 29 da Lei Ordinária Nacional 8.666/93).

7.2. A licitação pública será destinada exclusivamente a Pessoas Jurídicas, justificando-se notadamente porque até mesmo a contratação direta para coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis deve ser feita através de pessoa jurídica (inciso XXVII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

do art. 24 da Lei nº. 8.666/1193) e o fato de que são objetivos da Política Nacional de Resíduos sólidos a reciclagem dos resíduos sólidos (inciso II do art. 7º da Lei nº. 12.305/2010), sendo que, somente através de pessoa jurídica têm-se a mínima certeza de que os resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis terão, por parte do Município de Santana do Manhuaçu, destinação final ambientalmente adequada (inciso VII do art. 3º da Lei nº. 12.305/2010).

7.3. Quanto à **Regularidade Jurídica**, a licitante apresentará:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.4. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, deverá ser apresentada:a)

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT –, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5. Quanto á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.5.1. O atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

7.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente.

7.6. Em se tratando de procurador, deverá estar munido de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório competente, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

7.7. Não poderá participar do presente certame:

7.8. Empresa concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

7.9. Empresa estrangeira que não funcione no País;

7.10. Empresa com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*;

7.11. Empresa que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

7.12. Empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

7.13. Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

7.14. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

de um licitante.

7.15. Sob pena de *inabilitação*, todos os documentos apresentados deverão estar dentro da validade e em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que, em caso de pessoa jurídica:

7.16. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.17. deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.18. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.19. Se o licitante for matriz, e o executado do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.20. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. Os arrematantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o leilão, mediante apresentação dos documentos originais.

7.22. Os arrematantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.23. Declarada a abertura da sessão pelo Leiloeiro, não mais serão admitidos novos arrematantes, dando-se início aos lances verbais.

7.24. Após a fase de habilitação não cabe desistência de lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Leiloeiro.

8. Das impugnações, dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.1.1. A impugnação, esclarecimento ou recursos poderão ser apresentados:

8.1.1.2. Rua Major Custódio. nº. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais;

8.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no e-mail licitação.santanadomanhuacu@yahoo.com no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitando ao último dia anterior à data de abertura do certame.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes deste Leilão cabem:

8.2.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.2.1.1. julgamento de propostas;

8.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.2.1.3. anulação ou revogação do Leilão;

8.2.1.4. extinção do contrato administrativo, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.2.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativa a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.3. Quando ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 8.2.1.1 e 8.2.1.2 serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata da proposta.

8.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5.1. A intimação pessoal poderá ser feita por meio eletrônico, tal como: e-mail.

8.6. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso de que trata o subitem 8.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9. Das penalidades da licitação pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.1. A licitante ou o(a) arrematante será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;

9.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato administrativo;

9.1.4. fraudar a licitação pública;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Impedimento de licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.3. Multa:

9.3.1. moratória de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para o pagamento autoriza a Administração promover o cancelamento da proposta, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

9.3.2. compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total do objeto;

9.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do(a) licitante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração a(o) licitante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) licitante, observando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

- 9.1.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.1.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.1.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.1.11.4. os danos que dela provierem para a Administração;
- 9.1.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do(a) licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.13. O(A) licitante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. Da gestão do contrato administrativo

10.1. A gestão do contrato administrativa está prevista no TR.

11. Da entrega do objeto

11. A entrega do objeto está prevista no TR.

12. Das condições de pagamento

12. As condições ou critérios de pagamento estão previstas no TR.

13. Da matriz de alocação de riscos entre Contratante e Contratada

13.1. A matriz de risco não é obrigatória nesta contratação administrativa, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº. 27, de 31 de Março de 2023.

14. Do contrato administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

14.1. Não há contrato administrativo (§ 4º do art. 31 da Lei nº. 14.133/2021).

15. Das disposições gerais

15.1. Os documentos serão produzidos por escrito com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

15.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição de qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação pública ou a invalidação do Processo Administrativo de Licitação Pública.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.5. O reconhecimento da firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15.6. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados armazenados e validados por meio eletrônico.

15.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela(s) licitante(s), cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Leiloeiro(a) na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.

15.11. As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação administrativa.

15.11. A(s) licitante(s) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.12. Integram este Aviso, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – ETP –, contendo o Decreto nº. 013/2024 e o Laudo de Avaliação Prévia;

15.11.2. Anexo II – TR;

Santana do Manhuaçu – MG, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL VALDECIO DA SILVA

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 36/2024

Leilão nº. 001/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1. O Poder Executivo Municipal se encontra com o seguinte problema a ser resolvido: bens inservíveis para a Administração, conforme Decreto nº. 13/2024, necessitando, portanto, de desfazimentos, uma vez que deixaram de serem úteis e não tem utilidade para a Administração, considerando que são recicláveis ou biodegradáveis.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

2.1. Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta Administração não fizera para este exercício financeiro.

3. Dos requisitos da contratação administrativa

3.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1.1. sustentabilidade ambiental.

3.2. O(A)(s) licitante(s) poderá(ão) nos dias determinados para visitação previsto no edital, vistoriar, examinar, sanar dúvidas etc., inerente aos bens móveis destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações que entendam pertinentes.

4. Das estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. As estimativas das quantidades são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	CARACTERÍSTICAS
01	PAPEL MISTO	Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos)
02	PAPELÃO	Papelão
03	FILME BRANCO	Filme Branco (Plástico sacola transparente)
04	FILME COLORIDO	Filme colorido (sacola colorida, Lona preta, sacolinha)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

05	PEAD BRANCO/ COLORIDO PEAD branco/colorido	branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iogurte e similares.
06	PET	Pet verde/transparente (refrigerante
07	PET OLEO	Pet óleo (garrafa óleo cozinha)
08	PP COLORIDO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)
09	PP BRANCO	PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)
10	PP PRETO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)
11	SUCATA DE FERRO MISTA	Sucata de Ferro Mista
12	ALUMÍNIO MISTO	Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)
13	COBRE MISTO	Cobre misto
14	LIVRO/CADERNO	Livro e caderno



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4.1.1. Considerando que os bens são rotineiramente inservíveis, tais como: reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, a estimativa feita é anual, a fim de proporcionar a destinação ambientalmente adequada a saúde pública aos municípios (§ 2º do art. 2º do Decreto nº. 18, de 31 de Março de 2023).

4.2. Considerando que se trata de desfazimento de bens não há memórias de cálculos e outros documentos.

5. Do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Após levantamento de mercado, como alternativa possível fora encontrado somente a alienação dos bens.

5.1.1. A justificativa técnica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque os bens inservíveis para a Administração devem ser alienados, considerando que não faz sentido permanecer com um passivo de bens que só deprecia e/ou gera despesas e/ou não faz parte do uso para as finalidades da Administração.

5.1.2. A justificativa econômica da escolha do tipo de solução a contratar se deu porque com a alienação dos bens, a Administração arrecadará para realização de novos investimentos.

6. Da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

6.1. A estimativa do valor da contratação administrativa gira em torno de R\$ 38.858,50 (Trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), sem atualização, considerando o Laudo de Avaliação Prévia – **Anexo II**.

7. Da descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1. A solução pretendida é que, com o desfazimento dos bens inservíveis, a Administração possa levantar recursos para novos investimentos públicos.

7.2. Considerando que se trata de alienação não existe exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8. Da justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. O parcelamento é tecnicamente viável, pois existe a viabilidade da divisão do objeto em **itens**.

8.2. O parcelamento é economicamente vantajoso, pois têm-se o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

9. Do demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1. Os resultados pretendidos em termos de economicidade consistem em diminuir gastos para a Administração com bens que já não lhes são mais servíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

9.2. O melhor aproveitamento dos recursos humanos acontecerá de forma indireta, uma vez que com novos investimentos decorrente das alienações, os recursos humanos prestarão serviços públicos com maior eficiência.

9.3. O melhor aproveitamento dos recursos materiais se dá porque os bens que serão alienados trarão o melhor aproveitamento dos recursos materiais, á dizer: reciclados, recicláveis e biodegradáveis gerarão recursos a Administração.

9.4. O melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis haverá com a geração de investimentos públicos através do "lixo".

10. Das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato administrativo, inclusive quanto à capacitação de servidores públicos municipais para fiscalização e gestão contratual

10.1. Considerando que se trata de alienações, a Administração não possui providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato administrativo.

11. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não existiu ou existem contratações correlatas **e/ou** interdependentes no âmbito da Administração.

12. Da descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

12.1. Como se trata de fornecimento comum não existe impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

13. Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

13.1. Considerando a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis para a Administração, conforme Decreto nº. 013/2024, a conclusão que se chega neste ETP é de que o mais adequado é a alienação de móveis inservíveis para a Administração, através de Leilão, cujo critério de julgamento será o maior lance (inciso XL do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021).

14.1. Das disposições gerais

14.1. Admite-se que os elementos constantes do ETP sejam retificados durante a elaboração dos eventuais Termo de Referência – TR –, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

14.1. Fazem parte desta ETP:

14.1.1. Anexo I – Decreto nº. 013/2023.

14.1.2. Anexo II – Laudo de Avaliação Prévia.

Santana do Manhuaçu – MG, 17 de Maio de 2024

RAFAEL VALDECIO DA SILVA

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 036/2024

Leilão nº. 001/2024

1. Da definição do objeto

1.1. Alienação de móveis inservíveis para a Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS	CARACTERÍSTICAS	QUANT. TOTAL ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNIT/POR KG	AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO ANUAL
01	PAPEL MISTO	Papel misto (papel branco, embalagem cartela de ovos	4.000	0,16	R\$ 640,00
02	PAPELÃO	Papelão	25.000	0,25	R\$ 6.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

03	FILME BRANCO	Filme Branco (Plástico sacola transparente	2.400	1,23	R\$ 2.952,00
04	FILME COLORIDO	Filme colorido (sacola colorida, Lona preta, sacolinha	3.600	0,63	R\$ 2.268,00
05	PEAD BRANCO/ COLORIDO PEAD branco/colorido	branco/colorido (Garrafinha de amaciante, cloro, garrafinha de iogurte e similares.	1.900	1,90	R\$ 3.610,00
06	PET	Pet verde/transparente (refrigerante	3.500	2,19	R\$ 7.665,00
07	PET OLEO	Pet óleo (garrafa óleo cozinha)	1.000	0,70	R\$ 700,00
08	PP COLORIDO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	3.050	0,65	R\$ 1.982,50
09	PP BRANCO	PP Branco (Balde, Bacia, Tanquinho... cor Branco)	2.200	1,03	R\$ 2.266,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

10	PP PRETO	Plástico Duro (Balde, Bacia e similares)	950	0,50	R\$ 475,00
11	SUCATA DE FERRO MISTA	Sucata de Ferro Mista	3.500	0,50	R\$ 1.750,00
12	ALUMÍNIO MISTO	Alumínio (latinha de refrigerante e cerveja)	1.000	3,50	R\$ 3.500,00
13	COBRE MISTO	Cobre misto	150	22,00	R\$ 3.300,00
14	LIVRO/CADERNO	Livro e caderno	3.000	0,50	R\$ 1.500,00
TOTAL FINAL					R\$ 38.858,50

2. Da fundamentação da contratação administrativa

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. Da descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo está no ETP (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

4. Dos requisitos da contratação administrativa

4.1. Os requisitos da contratação administrativa estão no ETP (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

5. Do modelo de execução do objeto

5.1. Os bens se encontram no seguinte endereço para vistoria, avaliação e retirada:

5.1.1. Usina de triagem e compostagem do Município de Santana do Manhuaçu/MG, situada no Córrego Come Angú, Zona Rural, Minas Gerais.

5.1.2. A vistoria e avaliação será realizada a partir do dia útil seguinte à publicação do edital até antes do início da sessão pública;

5.2. A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da realização do leilão para e disponibilizar os bens inservíveis a(o) arrematante.

5.3. O objeto arrematado será retirado pelo(a) arrematante somente após autorização dada pela Administração, de modo a aferir o respectivo pagamento do valor ofertado, durante o horário de expediente.

5.4. O(A) arrematante vencedor(a) que não retirar e transferir os bens no prazo de 03 (três) dias úteis após a solicitação e autorização da Administração, perderá o direito aos bens, sendo restituído o valor pago, deduzido o valor da multa arbitrada no edital.

5.5. Os bens não possuem ônus, gravames ou pendências.

5.6. No caso de bens móveis, a(s) retirada(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do(a) arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

competente, que poderá ser enviada pelo correio.

5.7. Todas as providências de carregamento e transporte, se for necessário, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do(a) arrematante.

5.8. Quantitativos estimados pelo período de 1(um) ano, podendo ser retirado conforme a necessidade.

6. Do modelo de gestão do contrato administrativo

6.1. Considerando que se trata de alienação de bens móveis não há gestão do contrato administrativo para ser realizado.

7. Dos critérios de medição e de pagamento

7.1. Não há necessidade de tratar sobre os critérios de medição, pois não se trata de contratação administrativa direta de obras e serviços de engenharia.

7.2. O(A)s licitante(s) recolherá(ão) os bens no prazo assinalado e efetuarão o pagamento de acordo com os bens entregues pela Administração, sem possibilidade de qualquer alteração no preço de arrematação, tudo isto sob pena de multa prevista no edital.

7.3. Os bens somente poderão ser retirados mediante a comprovação do pagamento, que deverá ser à vista, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM –, que será emitido pela leiloeira e/ou no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Santana de Manhuaçu/MG.

7.3.1. A emissão de DAM ocorrerá para que o(a) licitante para que o(a) licitante vencedor(a) proceda o pagamento do(s) bem(ns) e o(s) arremate(m).

7.4. O arrematante enviará o comprovante de pagamento a(o) leiloeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.5. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral.

7.6. Na hipótese de não realização do pagamento pelo(a) arrematante, o(a) leiloeiro(a), após atestado o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

7.7. Nenhum valor recolhido à Administração não será devolvido.

8. Da forma e critérios de seleção do(a) licitante(a)

8.1. O(A) licitante será selecionado por meio da realização de Leilão, na forma presencial, tendo como critério de julgamento: maior lance.

8.2. O modo de disputa será aberto.

9. Da estimativa do valor da contratação administrativa

9.1. A estimativa do valor da contratação administrativa está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

10. Da adequação orçamentária

10.1. Não há necessidade de adequação orçamentária, considerando que se trata de alienação de bens da Administração, ou seja: não haverá despesas decorrentes desta contratação administrativa.

11. Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

11.1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica está no ETP (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Santana do Manhuaçu – MG, 17 de Maio de 2024.

RAFAEL VALDECIO DA SILVA

Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente